



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº035/89

DONEVIL ALVES, Prefeito Municipal de Paranhos-MS, faz saber que em sessão realizada no dia 11.12.89, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Dispõe sobre a isenção do I.P.T.U. do exercício de 1989, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar os contribuintes do I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano), no Exercício de 1989, do Município de Paranhos-MS.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Dezembro de 1989.


DONEVIL ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PARANHOS - MS